



LEI NÚMERO 4738 DE 15 DE ABRIL DE 2026

(Autógrafo nº 14/2026, Projeto de Lei nº 01/2026 – Mensagem nº 02/2026)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.418, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE UBATUBA, PARA VINCULAR A DIRETORIA DE GESTÃO DE DEFESA CIVIL – DGDC AO GABINETE DO(A) PREFEITO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º O inciso I do Art. 8º da Lei nº 4.418, de 17 de setembro de 2021, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

"Art. 8º

I -

.....

i) Diretoria de Gestão de Defesa Civil – DGDC.

I – Assessor da Diretoria de Gestão de Defesa Civil.”

Art. 2º A Seção I do Capítulo IV da Lei nº 4.418, de 17 de setembro de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 13-C. A Diretoria de Gestão de Defesa Civil – DGDC é órgão diretamente subordinado ao Gabinete do(a) Prefeito(a), competindo-lhe planejar, coordenar e executar as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução no âmbito do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Parágrafo único. É requisito para nomeação ao cargo, formação acadêmica em nível superior.”

“Art. 13-D. São funções do Assessor da Diretoria de Gestão de Defesa Civil:

I. assessorar politicamente o Diretor no exercício de suas atribuições;

II. assessorar na direção e orientação dos trabalhos, bem como na implementação dos planos da Diretoria;

III. gerenciar ou atuar em comissões, comitês ou órgãos colegiados por designação do Diretor;



- IV. assessorar o Diretor em encontros e audiências com autoridades municipais, estaduais, nacionais e estrangeiras, empresários ou membros da sociedade civil;
- V. auxiliar no processo de tomada de decisões políticas e diretivas, tendo como parâmetro os programas normativos finalísticos estabelecidos no planejamento de gestão do Município;
- VI. auxiliar no processo de tomada de decisões discricionárias, no estabelecimento de diretrizes e planejamento de ações;
- VII. Desempenhar outras atribuições afins.

Parágrafo único. Requisitos: Ensino superior completo e perfil profissional compatível com as atribuições.”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 4.418, de 17 de setembro de 2021: inciso II e a alínea “a” do art. 306; e os artigos 310, 311 e 312.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 15 de abril de 2026.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.



ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS E LEGENDA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO			
Nome do Cargo	Referência	Quantidade	Valor R\$
<i>Controlador Geral</i>	<i>B</i>	<i>1</i>	<i>13.000,00</i>
<i>Assessor Chefe de Gabinete</i>	<i>C</i>	<i>1</i>	<i>13.000,00</i>
<i>Assessor de Desenvolvimento de Políticas Sociais</i>	<i>C</i>	<i>1</i>	<i>13.000,00</i>
<i>Assessor de Relações Institucionais</i>	<i>C</i>	<i>1</i>	<i>13.000,00</i>
<i>Assessor Especial de Planejamento e Fomento Econômico</i>	<i>C</i>	<i>1</i>	<i>13.000,00</i>
<i>Assessor Especial de Políticas Estratégicas Socioculturais</i>	<i>C</i>	<i>1</i>	<i>13.000,00</i>
<i>Secretário Municipal Adjunto</i>	<i>D</i>	<i>19</i>	<i>10.099,92</i>
<i>Assessoria Especial de Serviços Públicos Regionais</i>	<i>D</i>	<i>4</i>	<i>10.099,92</i>
<i>Corregedor Geral</i>	<i>E-A</i>	<i>1</i>	<i>10.099,92</i>
<i>Ouvidor Geral</i>	<i>E-A</i>	<i>1</i>	<i>10.099,92</i>
<i>Ouvidor da Saúde</i>	<i>E-A</i>	<i>1</i>	<i>10.099,92</i>
<i>Chefe de Gabinete de Secretário</i>	<i>E</i>	<i>7</i>	<i>6.850,70</i>
<i>Diretor</i>	<i>F</i>	<i>51</i>	<i>5.811,68</i>
<i>Assessor de Diretor</i>	<i>G</i>	<i>44</i>	<i>4.982,34</i>
<i>Chefe de Seção *1</i>	<i>G</i>	<i>57</i>	<i>4.982,34</i>
<i>Chefe de Seção *2</i>	<i>H</i>		<i>4.479,75</i>

*1: valor para cargo ocupado por servidor de nível superior completo;

*2: valor para cargo ocupado por servidor de nível médio completo;